



**PROCESSO Nº** : 189.289-4/2024  
**ÓRGÃO** : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
**GESTOR** : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
**ASSUNTO** : REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA  
**INTERESSADO** : JUAREZ MASCIMO DE ROMA  
**RELATOR** : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

### RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

### VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 5469/2024, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR** o **Ato nº 5178/2021**, do Governo do Estado de Mato Grosso e do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 16/11/2021, Edição nº 28.124, pág. 43, referente à Revisão de Transferência para Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **JUAREZ MASCIMO DE ROMA – CPF nº 252.884.401-82**, já registrada por este Tribunal pelo Acórdão nº 327/2021, para considerá-lo transferido para a inatividade nos termos do Ato, porém na graduação de Segundo Tenente LC 541/2014, Nível “3” e com alteração na fundamentação do ato concessório inicial, conforme fundamentação constante do referido Ato, com posterior apensamento destes autos aos autos do Processo nº 27.213-2/2020.





É como voto.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

